

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO



MILTON FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pompéia e aprova e dá sancionada e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a efetuar a planta das lotas de terrenos urbanos constantes da Quadra Nº 1 (I), e pertencentes à Municipalidade, que se encontram encravadas na propriedade do senhor Cassimilde Ferreira da Silva, com as lotas de terra rural que a Municipalidade de Pompéia usa na construção da estrada nova Pompéia-Ribeirão Preto, no município de Ribeirão Preto, em São Paulo, e lotas usadas nesta administração para retificação de ruas, cujo lote rural é de propriedade do senhor citados.

ARTIGO 2º - As despesas com a escritura de planta, cartório por conta das partes parceladas, sendo que a referente a esta Municipalidade, por conta de voto de orçamento vigente, despesas judiciais e outras.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, DE 1º DE JUNHO DE 1970.

**MILTON FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

- Publicada e registrada na Administração, digo, na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em data de 1º de junho de 1970.
- Publicada por afixação no lugar público de costar no dia seguinte.

**GABRIEL GAGLIARDI
DIR. ADMINISTRATIVO**